



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

29/2001

Brasília, DF, 20 de julho de 2001

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 29/2001

Brasília, DF, 20 de julho de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 10.258, DE 11 DE JULHO DE 2001.

Altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que trata de prisão especial.....7
(Diário Oficial da União nº 134-E, de 12 de julho de 2001).

DECRETO Nº 3.861, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Acresce dispositivo ao Anexo do Decreto nº 96.671, de 9 de setembro de 1988.....7
(Diário Oficial da União nº 132-E, de 10 de julho de 2001).

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 327, DE 6 DE JULHO DE 2001.

Aprova as Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18).....8

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 070 a 073-EME-1ª Sch, DE 05 DE JULHO DE 2001.

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....13

PORTARIA Nº 074 a 081-EME-1ª Sch, DE 05 DE JULHO DE 2001.

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....15

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 53 -DEP, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados.....19

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 412, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – Designação20

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 325, DE 06 DE JULHO DE 2001.

Nomeação de Oficial.....22

PORTARIA Nº 326, DE 06 DE JULHO DE 2001.

Testes de aceitação em fábrica de aplicativos (software) para as células operacionais dos Centros Regionais de Vigilância do SIVAM, que serão realizados em Garland – Texas / EUA – Designação22

PORTARIA Nº 328, DE 09 DE JULHO DE 2001.

Intercâmbio de Cooperação de Especialistas - ICE (Atv X01/020 – PVANA) – Designação.....22

PORTARIA Nº 329, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Exoneração de Comandante de Organização Militar23

PORTARIA Nº 330, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Exoneração de Comandante/Chefe/Diretor de Organização Militar.....28

PORTARIA Nº 331, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.....30

PORTARIA Nº 332, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Comandante/Chefe/Diretor de Organização Militar – Nomeação.....37

PORTARIA Nº 333, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Nomeação de Comandante de Organização Militar40

PORTARIA Nº 334, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar40

PORTARIA Nº 335, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Designação de Praça.....41

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 10 DE JULHO DE 2001.

Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército a Distância (CPEAEx/EAD)- Designação.....41

NOTA A/1 DE 29 DE JUNHO DE 2001.

Retificação na Port Cmt Ex Nº 281, DE 20 DE JUNHO DE 2001.....41

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 42 -DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.....42

PORTARIA Nº 51 -DEP, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Colômbia.....42

PORTARIA Nº 52 -DEP, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) /QOS – Médicos/1º Turno.....42

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Cancelamento de Punição.....43

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 29 DE JUNHO DE 2001.

Cancelamento de Punição.....43

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 10.258, DE 11 DE JULHO DE 2001

Altera o art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, que trata de prisão especial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 295 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 295

.....
.....
V – os oficiais das Forças Armadas e os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

.....
§ 1º A prisão especial, prevista neste Código ou em outras leis, consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum.

§ 2º Não havendo estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento.

§ 3º A cela especial poderá consistir em alojamento coletivo, atendidos os requisitos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência humana.

§ 4º O preso especial não será transportado juntamente com o preso comum.

§ 5º Os demais direitos e deveres do preso especial serão os mesmos do preso comum” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Diário Oficial da União nº 134-E, de 12 de julho de 2001).

DECRETO Nº 3.861, DE 9 DE JULHO DE 2001

Acresce dispositivo ao Anexo do Decreto nº 96.671, de 9 de setembro de 1988.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 96.671, de 9 de setembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 12-A. A partir de 10 de setembro de 2001, os atos e documentos oficiais previstos neste Decreto, para publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça, deverão ser encaminhados à Imprensa Nacional exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em casos excepcionais, poderá autorizar que a remessa dos documentos a que se refere este artigo se faça por outro meio.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Diário Oficial da União nº 132-E, de 10 de julho de 2001).

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 327, DE 6 DE JULHO DE 2001.

Aprova as Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18)

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18).

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa proponha as Instruções Reguladoras relativas à execução dessas Instruções Gerais.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS (IG 20-18)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
TÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS GERAIS	3º/5º
TÍTULO II - DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, DA REGULARIZAÇÃO E DA EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	6º/17
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO EM GERAL	18/21
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE MUSEUS E SALAS DE EXPOSIÇÃO	22/29
CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CASAS, SÍTIOS E PARQUES HISTÓRICOS E MONUMENTOS	30
TÍTULO III - DAS DISPÓSICÕES GERAIS	31/34

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS (IG 20-18)

TÍTULO I DAS GENERALIDADES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As presentes Instruções têm por finalidade Estabelecer normas e regular os procedimentos relativos à oficialização, criação, organização, funcionamento e extinção de espaços culturais;

Art. 2º São objetivos destas Instruções:

I - orientar as organizações militares quanto aos procedimentos necessários à criação, ao funcionamento, ou à regularização de espaços culturais;

II - instruir o cadastramento e o inventário do acervo de museus, salas de exposição, casas, sítios, parques históricos e monumentos existentes; e

III - estabelecer procedimentos necessários à extinção de museus e salas de exposição, bem como definir, neste caso, a destinação de seus acervos.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 3º A Política Cultural do Exército estabelece, como seus objetivos, a recuperação, preservação e divulgação da memória cultural e do patrimônio histórico e artístico do Exército e o incentivo a procedimentos de preservação dos valores morais e de enaltecimento aos grandes vultos da vida nacional e seus feitos.

Art. 4º O Sistema Cultural do Exército foi desenvolvido de forma a permitir a consecução dos objetivos fixados pela política cultural. Os espaços culturais são partes integrantes desse sistema e instrumentos de fundamental importância para a preservação das tradições, da memória e dos valores morais, culturais e históricos do Exército e ideais para estimular e concretizar o intercâmbio cultural com a sociedade civil brasileira.

Art. 5º Para os efeitos destas Instruções, relaciona-se os seguintes conceitos:

I - Acervo – é o conjunto de bens e documentos de toda natureza que fazem parte do patrimônio de um espaço cultural;

II - Bem Cultural – é qualquer bem que, por motivos religiosos ou profanos, tenha sido expressamente designado pelo Estado como de importância para a arqueologia, a pré-história, a literatura, a arte ou a ciência;

III - Bem Histórico – é todo bem cultural que, pelas suas características, sirva como fonte para a pesquisa histórica;

IV - Casa Histórica – é a casa onde nasceu ou morou algum vulto importante do Exército, que abrigou algum órgão da sua estrutura organizacional, ou onde ocorreu algum acontecimento de destaque ligado ao passado da Instituição;

V - Catalogação – é o registro, em documento adequado, de todas as informações existente sobre um objeto, que permita a sua identificação e controle;

VI - Coleção – é o conjunto ou a reunião de objetos da mesma natureza ou que guardam relação entre si;

VII - Conservação – é toda medida tomada com o fim de prolongar a vida de um bem cultural;

VIII - Espaço Cultural – entende-se como sendo os museus, as salas de exposição e de troféus, os monumentos, as casas, sítios e parques históricos;

IX - Livro de Tombo ou Registro – é o documento onde é registrada a entrada do objeto no acervo do espaço cultural;

X - Memorial – é o espaço destinado à reverência de um fato ou personagem histórico;

XI - Museu Militar – é toda instalação permanente, aberta ou não ao público, criada para coletar, preservar, pesquisar e expor, para fins de estudo, educação e entretenimento, objetos de interesse histórico-militar;

XII - Parque Histórico – é o sítio histórico onde são estabelecidos procedimentos administrativos com vistas a regular a preservação local e a visitação pública. (Ver Sítio Histórico);

XIII - Preservação – compreende as ações de identificação, registro, tombamento, conservação, restauração, divulgação e promoção do patrimônio;

XIV - Reserva Técnica – é o local destinado à guarda e preservação do acervo não exposto de um museu;

XV - Restauração – é a ação destinada a trazer materiais, objetos e edificações o mais próximo possível de sua aparência original ou de sua aparência em uma determinada época, por meio da remoção de acréscimos, substituição de partes ou adição de elementos em falta;

XVI - Sala de Exposição – é um espaço cultural de dimensões reduzidas, onde estão expostos objetos de interesse histórico-cultural, com a finalidade de preservar a memória de uma organização militar ou do Exército;

XVII - Sala de Troféus – é um espaço destinado à exposição de troféus que tenham valor histórico para a OM ou para o Exército; e

XVIII - Sítio Histórico – local onde ocorreu algum fato ligado à história do País ou do Exército.

TÍTULO II DOS ESPAÇOS CULTURAIS

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DA REGULARIZAÇÃO E DA EXTINÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 6º A organização militar interessada na criação, regularização ou extinção de espaços culturais deverá encaminhar, pelos trâmites regulamentares de acordo com a IG 10-42, proposta à Diretoria de Assuntos (DAC), por intermédio do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art. 7º A DAC, com base nas propostas de criação de espaços culturais, fará uma avaliação técnica da solicitação e emitirá um parecer, que será encaminhado à OM solicitante.

Art. 8º A OM, de posse do parecer da DAC, encaminhará ao EME, pelos canais de comando, solicitação para a criação do espaço cultural, devendo cada comando, no encaminhamento da proposta, emitir parecer a respeito, a ser anexado ao processo.

Art. 9º O Estado-Maior do Exército, com base nos pareceres emitidos pela DAC e pelos comandos envolvidos, proporá ao Comando do Exército, após seu estudo e análise, a criação de espaços

culturais; caso contrário, restituirá o respectivo processo à DAC, para conhecimento e encaminhamento à OM solicitante.

Art. 10. Na apreciação dos processos de solicitação para criação de espaços culturais, o EME levará em conta, entre outras considerações, a capacidade do empreendimento gerar recursos financeiros próprios para manutenção do espaço cultural e as parcerias e intercâmbios com entidades civis públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que possam dar-lhe suporte.

Art. 11. As organizações militares que já possuam espaços culturais deverão regularizar a existência dos mesmos, procedendo de forma semelhante à prevista para a criação de novos espaços culturais. Juntamente com o Pedido de Regularização de Espaços Culturais, deverá ser remetido à DAC uma relação do acervo existente nesses locais.

Art. 12. A DAC, a partir da data de publicação destas Instruções, deverá estipular um prazo para a regularização dos espaços culturais existentes nas OM.

Art. 13. A organização militar interessada na extinção de um museu ou sala de exposições sob sua responsabilidade deverá preencher o Pedido de Extinção de Espaço Cultural e encaminhá-lo à DAC, por intermédio do DEP.

Art. 14. A DAC, com base nas informações constantes desse pedido, fará uma avaliação da proposta e emitirá parecer a respeito, que será encaminhado à OM solicitante.

Art. 15. De posse do parecer da DAC, a OM encaminhará, ao Estado-Maior do Exército, pelo canal de comando, o pedido de extinção do museu ou sala de exposição, devendo, cada comando, emitir parecer a respeito, a ser anexado ao processo.

Art. 16. O Estado-Maior do Exército, com base nos pareceres constantes dos processos de extinção de museus e/ou salas de exposição, proporá ao Comando do Exército a extinção do espaço cultural. Caso contrário, restituirá o respectivo processo à DAC, para conhecimento e encaminhamento à OM solicitante.

Art. 17. Caberá ao DEP, por intermédio da DAC, regular o destino a ser dado ao acervo do museu ou sala de exposições extinto.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO EM GERAL

Art. 18. Autorizada a criação ou regularizada a existência oficial de um espaço cultural, a organização e o funcionamento do mesmo ficarão a cargo da OM que deu origem ao respectivo processo.

Art. 19. Todo espaço cultural deverá possuir um quadro com cargos, funções e responsabilidades bem definidas para todo o pessoal envolvido em sua administração direta.

Art. 20. O diretor do espaço cultural será designado pelo Cmt, Ch ou Dir OM a que estiver vinculado, ou nomeado pelo Comandante do Exército, quando se constituir em organização militar independente, com ou sem autonomia administrativa.

Art. 21. Os espaços culturais que se constituírem em organizações militares independentes terão seus quadros de organização aprovados por portaria do Estado-Maior do Exército. Nos demais casos, o efetivo necessário ao seu funcionamento será proveniente de ajustes internos na OM e de parcerias, porventura formadas, com entidades civis ou com trabalhadores voluntários.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE MUSEUS E SALAS DE EXPOSIÇÃO

Art. 22. Os museus e as salas de exposição têm uma grande função educativa e são extraordinários instrumentos de divulgação do Exército, particularmente junto aos jovens.

Art. 23. A atividade desenvolvida pelos museus e salas de exposição é eminentemente técnica e, por conseguinte, deve, sempre que possível, ser conduzida por profissionais formados em museologia, assessorados por historiadores, arquitetos, iluminadores, decoradores etc. Por essa razão, a organização desses espaços culturais, considerados os seus objetivos, o público alvo, as dimensões do espaço disponível e o valor do acervo, deve prever a existência de dois ramos distintos de atividade: o técnico e o administrativo.

Art. 24. Sempre que possível, todo museu deverá ter espaço suficiente para abrigar, pelo menos, as seguintes dependências:

- I - estacionamento para veículos dos visitantes;
- II - área para recepção dos visitantes;
- III - salas para exposições permanentes e temporárias;
- IV - instalações para a reserva técnica;
- V - biblioteca;
- VI - auditório e sala de vídeo;
- VII - espaço para atividades complementares;
- VIII - sanitário, lanchonete ou restaurante, áreas de descanso e telefone público; e
- IX - loja para venda de "souvenirs".

Parágrafo único. existência de todas essas instalações dependerá de uma série de fatores. Entretanto, qualquer que seja o tamanho do museu ou da sala de exposições, é essencial que, além dos locais destinados às exposições, seja prevista uma dependência para a reserva técnica.

Art. 25. Os museus e salas de exposição abertos ao público devem ser instalados em locais adequados à guarda e exposição do acervo. Deve-se evitar a exposição ao ar livre, particularmente de objetos sensíveis à deterioração provocada por agentes atmosféricos.

Art. 26. O horário de funcionamento deve ser fixado de conformidade com as características de cada museu e as conveniências da OM a que está vinculado. Esse horário deve ser amplamente divulgado e rigorosamente respeitado, evitando-se modificações de última hora em função de eventuais mudanças nas atividades internas da unidade.

Art. 27. Os militares designados para trabalharem nesses locais, e que estabelecerão contato com prováveis visitantes, deverão ser relacionados e treinados, de forma a transmitirem uma imagem positiva da OM e do Exército. Deve ser dedicada especial atenção à apresentação individual, particularmente em relação aos uniformes.

Art. 28. Nos locais onde estiverem expostas munições, estas devem estar inertes. O armamento deve estar exposto em locais seguros, de forma a se evitar furtos ou quedas que possam causar vítimas. O fumo deve ser proibido em todas as dependências, a fim de diminuir o risco de incêndios.

Art. 29. Na exposição de material bélico de maior porte como, por exemplo, canhões, carros de combate e viaturas, deve ser prevista a possibilidade de acesso e manuseio dos equipamentos por parte do visitante, desde que assistida por pessoal treinado para esse fim, adotadas as medidas de segurança necessárias.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CASAS, SÍTIOS E
PARQUES HISTÓRICOS E MONUMENTOS

Art. 30. Aplicam-se às casas, sítios e parques históricos e monumentos o disposto nos capítulos I e II do Título II destas Instruções, ressalvadas as respectivas peculiaridades.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A DAC deverá estar em condições de proporcionar o apoio necessário à criação e instalação dos espaços culturais nas OM do Exército.

Art. 32. Caberá à DAC orientar e supervisionar o funcionamento dos espaços culturais e às Regiões Militares controlar o patrimônio existente nos mesmos.

Art. 33. A divulgação do museu ou da sala de exposições é importante, particularmente junto às escolas e a outras instituições culturais. Entretanto, deve ser avaliada a capacidade de atendimento à demanda que ela poderá provocar e para a qual o espaço cultural deverá estar preparado para atender.

Art. 34. A DAC definirá em instruções apropriadas os seguintes modelos de documentos, entre outros: "Proposta de Criação de Espaço Cultural", "Pedido de Regularização de Espaço Cultural", "Pedido de Extinção de Espaço Cultural", "Relação do Acervo Existente" e "Relação do Acervo a Obter".

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 070-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo "C" – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
S23	ESTÁGIO BÁSICO DE MERGULHADOR AUTÔNOMO	G B MAR/CB

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	OM/ENTIDADE
S23	ESTÁGIO BÁSICO DE MERGULHADOR AUTÔNOMO / MERGULHADOR AUTÔNOMO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	CB

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 071-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
U91	ESTÁGIO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	OM DESIGNADA

PARA:

CÓDIGO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
U91	ESTÁGIO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO / CONTRA INCÊNCIO E SALVAMENTO	OM DESIGNADA/FAB

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 072-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

A L E M A N H A		
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR	
H27	ESTÁGIO DE INTRODUÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DA LINGUAGEM TÉCNICA MILITAR ALEMÃ / ESTÁGIO DE IDIOMAS “EXTENSÃO PARA PROFESSORES DA LÍNGUA ALEMÃ”	

PARA:

A L E M A N H A		
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR	
H27	ESTÁGIO DE INTRODUÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DA LINGUAGEM TÉCNICA MILITAR ALEMÃ / ESTÁGIO DE IDIOMAS “EXTENSÃO PARA PROFESSORES DA LÍNGUA ALEMÃ” / ESTÁGIO DE IDIOMA ALEMÃO	

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 073-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)
X34	CURSO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

PARA:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL MÉDIO (2º GRAU)
X34	CURSO TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES / EXTENSÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7L0	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS
7L1	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7L2	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA
7L3	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA (ÁREA CONTÁBIL)
7L4	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
7L5	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HOMEOPATIA
7L6	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E FINANÇAS
7L7	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALERGIA E IMUNOLOGIA
7L8	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA LABORATORIAL
7L9	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOPEDIATRIA
7K0	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA DE IMPRENSA
7J0	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (OUTROS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA)
7N7	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM SAÚDE PERINATAL E DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ
7N8	CURSO DE ULTRA-SONOGRAFIA GERAL E ENDOCAVITÁRIA
7N9	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 076-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)
835	MESTRADO EM MEDICINA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: UROLOGIA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 077-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE GRADUAÇÃO)
44G	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
48C	CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
R3F	ESTÁGIO DE METODOLOGIA DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	EI/ABIN
R3G	ESTÁGIO EM MÉTODO ABC DE CUSTEIO (AVANÇADO)	ENAP
R3H	ESTÁGIO DE ELABORAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	ENAP
R3I	ESTÁGIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA: CONCEITOS E FERRAMENTAS	ENAP
R3J	ESTÁGIO DE OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS	CEP
R3K	ESTÁGIO DE PROGRAMAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	ENAP

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS DE OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS	OM/ENTIDADE
30K	OF – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO-SENSU” DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE AMBIENTE ELETROMAGNÉTICO	ITA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 080-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

ALEMANHA	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
H29	CURSO DE COMANDANTE DE SUBUNIDADE BLINDADA – CAVALARIA / INFANTARIA
B É L G I C A	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
A59	CURSO DE MECÂNICO DE OPTRÔNICOS DO CC LEOPARD
C H I L E	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
A96	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
A98	CURSO DE SOCIOLOGIA MILITAR
E U A	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
CC1	ESTÁGIO DE TREINAMENTO DE POLÍCIA DA SWAT
CC2	ESTÁGIO DE LINGUAGEM AMERICANA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 081-EME-1ª SCH, DE 05 DE JULHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	OM/ENTIDADE
V36	ESTÁGIO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA DE AVIAÇÃO	CIAA/MB

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 53 -DEP, DE 02 DE JULHO DE 2001

Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e de acordo com a Portaria nº 016/EME, de 10 Mar 00 (Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro), resolve:

Art. 1º - Fixar os prazos entre a data de apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados, não alterando a faixa de indenizações a que fazem jus, desde que suas durações não sejam de 13 (treze) semanas ou de 06 (seis) meses (26 ou 27 semanas):

MODALIDADES DE CURSOS / ESTÁGIOS	APRESENTAÇÃO (antes do início dos Cursos/Estágios)
Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN – 1º ano)	Até 21 (vinte e um) dias corridos
Preparatório de Cadetes (EsPCEEx)	Até 10 (dez) dias corridos
Formação (Oficiais e Sargentos)	Até 07 (sete) dias corridos
Altos Estudos Militares	Até 04 (quatro) dias corridos
Aperfeiçoamento (Oficiais e Sargentos)	Até 04 (quatro) dias corridos
Especialização e Extensão (Oficiais e Sargentos)	Até 03 (três) dias corridos
Estágios Gerais (Oficiais e Sargentos)	Até 03 (três) dias corridos

Art. 2º - Determinar que a apresentação de alunos nos EE, cujos Cursos e/ou Estágios tenham a duração de 13 (treze) semanas ou 06 (seis) meses (26 ou 27 semanas), seja na data prevista para o início do respectivo Curso ou Estágio, independente da sua modalidade.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 43/DEP, de 28 Jul 99.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 412, DE 10 DE JULHO DE 2001

Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET) – Designação

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Força de Manutenção de Paz da Administração Transitória das Nações Unidas no Timor Leste (UNTAET), por um prazo inicial de 6 (seis) meses, a partir de 20 de Julho de 2001, conforme Mensagem Presidencial nº 245, de 21 de fevereiro de 2000, ao Congresso Nacional e Decreto Legislativo nº 10, de 24 de fevereiro de 2000.

PELOTÃO TIMOR LESTE I

Cap Inf	NELSON SANTANA DA SILVA
Cap Dent	ALCIDES REIS DE SOUZA JÚNIOR
1º Ten Med	HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
1º Ten Inf	JAMERSON DE LIRA MATTOSO
1º Ten Inf	MARLON GALDINO DA SILVA
1º Ten Inf	JÚLIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS
1º Ten Inf	RAINIER DE OLIVEIRA COUTINHO
2º Sgt Inf	CARLOS ANTUNES CASTRO DA SILVA
2º Sgt Inf	FRANCISCO EVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA
2º Sgt Inf	CLIMÉRIO SANTANA DA SILVA
2º Sgt Inf	CLÓVIS CRUZ DE SOUSA
2º Sgt Inf	RAIMUNDO FLÁVIO DO NASCIMENTO
2º Sgt Inf	LUIZ GHISI
2º Sgt Inf	RENY BANDEIRA BIBIANO
2º Sgt MB	ERENILDES BEZERRA DE SOUZA
2º Sgt Com	WALTER TAVARES ALENCAR FILHO
3º Sgt Com	MARCELO MASTROIANE DE MELO
3º Sgt Inf	OSÉAS DA SILVA
3º Sgt Inf	OZIAS DA SILVA
Cb	JORGE ANSELMO DE LUNA
Cb	CELSO ANTONI FREITAS DE MELO
Cb	ABIMAEI NASCIMENTO DA SILVEIRA
Cb	JOSÉ JADERSON DOS SANTOS
Cb	JARIO BRITO DE LIMA
Cb	WASHINGTON BELARMINO DA PAIXÃO
Cb	OSIEL JOSÉ DE HOLANDA
Cb	HELILTON MONTEIRO DE SOUZA
Cb	ARNILDO DAMÁSIO FERREIRA
Cb	GENIVAL BEZERRA DA SILVA

Cb	ALEILSON DE LIMA CRUZ GOUVEIA
Cb	JOSÉ AQUILES FERREIRA DA SILVA
Cb	FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Cb	GILDÉCIO HENRIQUE BRISSANT PEREIRA
Cb	PETERSON HORÁCIO DA SILVA
Cb	ADRIANO VERÍSSIMO DA SILVA
Sd	EUCLIDES JOSÉ MOTA FILHO
Sd	MARCOS HERCULANO DE ANDRADE
Sd	MOISÉS DA SILVA SENA
Sd	ALBERTO LIRA DA SILVA
Sd	CRISTOVAM MANOEL DOS SANTOS IRMÃO
Sd	JOSEMI CUPERTINO DE MOURA
Sd	MAVISSON PEREIRA DA SILVA
Sd	SANDRO CLAUDINO DE SANTANA
Sd	JERLISMPIPO GAMA DE SOUZA CARVALHO
Sd	ADELICIO MIGUEL ÂNGELO JÚNIOR
Sd	SIDNEY MESQUITA DE ARAÚJO
Sd	VICTOR HUGO ALVES DE SOUZA COSTA
Sd	ALEXANDRE CORREIA DA SILVA
Sd	GUMERCINDO BATISTA DA SILVA
Sd	ROGERS DIAS DO NASCIMENTO

PELOTÃO TIMOR LESTE II

Cap Inf	ANDERSON DE SOUZA PEDRA
Cap Art	EDSON ALLEMANY DOS SANTOS
1º Ten Med	GUILHERME FERNANDO DE ANDRADE
1º Ten Inf	GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA
1º Ten Inf	ISRAEL DEMOGALSKI
2º Sgt Inf	JOSÉ ADELSON MENESES DOS SANTOS
2º Sgt Com	SAMUEL ROSINO DE ALMEIDA
2º Sgt Inf	ROSERVAL DE MENESES ROMEIRO
3º Sgt Inf	JOÃO CARLOS MISSIAS DA SILVA
Cb	RINALDO FRAZÃO DE ARAÚJO
Cb	VALTER LARANJEIRAS MONTEIRO
Cb	RIVALDO MORAIS DA SILVA FILHO
Cb	MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO
Cb	JEFFERSON GALDINO DA SILVA
Cb	DAYVSON FORTUNATO DA SILVA
Cb	COSMO JOSÉ DE SANTANA
Cb	JOSÉ ADRIANO RODRIGUES ANDRADE
Cb	FÁBIO DO NASCIMENTO SANTOS
Cb	ROBSON DO MONTE ANDRÉ
Cb	JOÃO BRASILEIRO DAMÁSIO DA COSTA

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes.

(Diário Oficial da União nº 133-E, de 11 de julho de 2001)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 325, DE 06 DE JULHO DE 2001

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf QEMA SERGIO DA COSTA NEGRAES.

PORTARIA Nº 326, DE 06 DE JULHO DE 2001.

Testes de aceitação em fábrica de aplicativos (software) para as células operacionais dos Centros Regionais de Vigilância do SIVAM, que serão realizados em Garland – Texas / EUA - Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do 4º CTA, para participarem dos testes de aceitação em fábrica de aplicativos (software) para as células operacionais dos Centros Regionais de Vigilância do SIVAM, que serão realizados em Garland – Texas / EUA, no período de 16 de julho a 3 de agosto do ano em curso:

- Cap QEM-Comptc ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES PINTO;
- Cap QEM-Com JORGITO MATIUZZI STOCHERO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o CCSIVAM, do Comando da Aeronáutica.

PORTARIA Nº 328, DE 09 DE JULHO DE 2001.

Intercâmbio de Cooperação de Especialistas - ICE (Atv X01/020 – PVANA) - Designação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem de Intercâmbio de Cooperação de Especialistas - ICE (Atv X01/020 – PVANA), nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 9 de agosto do ano em curso:

- Cel Inf LUIZ ROGERIO CASTELO BRANCO MOURÃO, do EME;

Cel Cav ERNILDO HEITORAGOSTINI FILHO, do EME;

Cel Cav CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO, do EME;

Ten Cel Cav ILTON BARBOSA, do C O Ter.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 329, DE 9 DE JULHO DE 2001

Comandante de Organização Militar - Exoneração

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais, transferindo-os do QO para o QEMA:

- do 2º BC – SÃO VICENTE, SP
o Cel Inf (CP 17666-9) LUIZ MARCOS SHINZATO;
- do 28º BC - ARACAJU, SE
o Cel Inf (CP 16928-4) ROBERTO DA SILVEIRA;
- do 17º B Fron – CORUMBÁ, MS
o Cel Inf (CP 17628-9) PAULO VALÉRIODINIZ;
- do 1º BG – RIO DE JANEIRO, RJ
o Cel Inf (CP 18472-1) JOSÉ ARIMATEA DASILVA;
- do 3º BI – SÃO GONÇALO, RJ
o Cel Inf (CP 17710-5) EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS ALVES;
- do 12º BI – BELO HORIZONTE, MG
o Cel Inf (CP 18469-7) ETEVALDO LUIZ CAÇADINI DE VARGAS;
- do 22º BI - PALMAS, TO
o Cel Inf (CP 18488-7) LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA;
- do 35º BI – FEIRA DE SANTANA, BA
o Cel Inf (CP 18466-3) MÁRIO ANGELO PORCIUNCULANEVARES;
- do 56º BI - CAMPOS, RJ
o Ten Cel Inf (CP 20897-5) CLAÚDIO MAGNI RODRIGUES;
- do 62º BI – JOINVILLE, SC
o Cel Inf (CP 17631-3) FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO;
- do 4º BIB - OSASCO, SP

- o Cel Inf (CP 17669-3) ADILSON MANGIAVACCHI;
- do 7º BIB – SANTA MARIA, RS
 - o Cel Inf (CP 18459-8) GIOVANIDANELON BANDAS;
- do 24º BIB – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Inf (CP 18450-7) HÉLIO BARNEWITZ LOROORLANDI;
- do 28º BIB - CAMPINAS, SP
 - o Cel Inf (CP 17639-6) ANTÔNIO SOARES FILHO;
- do 5º BIL - LORENA, SP
 - o Cel Inf (CP 18449-9) PAULO HUMBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA;
- do 9º BI Mtz - PELOTAS, RS
 - o Cel Inf (CP 17955-2) JOSÉ CARLOS POPPL FILHO;
- do 31º BI Mtz – CAMPINA GRANDE, PB
 - o Cel Inf (CP 17681-8) BRIVALDO ALVES SILVA;
- do 32º BI Mtz - PETROPOLIS, RJ
 - o Cel Inf (CP 17643-8) MOACYR ANTÔNIO RODRIGUES CALDAS;
- do 41º BI Mtz - JATAI, GO
 - o Ten Cel Inf (CP 20911-4) JOSÉ CARLOS SAPPI;
- do 42º BI Mtz - GOIÂNIA, GO
 - o Cel Inf (CP 18485-3) RICARDO DANZIATO REGO;
- do 43º BI Mtz – CRISTALINA, GO
 - o Ten Cel Inf (CP 20163-2) ALIOMAR MEDEIROS DE SOUZA NÓBREGA;
- do 2º BI Mtz (ES) – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Inf (CP 17625-5) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUZA;
- do 57º BI Mtz (ES) – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Inf (CP 16907-8) MARCO ANTÔNIO VEIGA PINTO;
- do 26º BI Pqdt – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Inf (CP 17712-1) FRANCISCO CARLOS SANTOS CERQUEIRA;
- do 1º BIS – MANAUS, AM
 - o Ten Cel Inf (CP 19368-0) ZAIRO RAMOS BARCELLOS;
- do 2º BIS – BELÉM, PA
 - o Cel Inf (CP 17660-2) RICARDORIBEIRO CAVALCANTI BAPTISTA;
- do 17º BIS – TEFÉ, AM
 - o Ten Cel Inf (CP 19348-2) JÚLIO CÉSAR DA SILVA BORBA;
- do 50º BIS – IMPERATRIZ, MA
 - o Ten Cel Inf (CP 20156-6) RICARDO LUÍS MORAIS ANTUNES;
- do 51º BIS – ALTAMIRA, PA
 - o Ten Cel Inf (CP 20153-3) AUGUSTO CÉSAR GOES FERREIRA DE ARRUDA;

- do 53º BIS – ITAITUBA, PA
 - o Cel Inf (CP 18541-3) GILMAR PEREIRA SERRA PINTO;
- do BPEB – BRASÍLIA, DF
 - o Cel Inf (CP 17647-9) JOSÉ CARLOS MACHADO DE SIMONE;
- do 1º BPE – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 20143-4) PAULO RENATO DE ALMEIDA;
- do 3º BPE – PORTO ALEGRE, RS
 - o Cel Inf (CP 17657-8) HOMERO JOSÉ ZANOTTA VIEIRA;
- do C Fron RORAIMA/7º BIS – BOA VISTA, RR
 - o Cel Inf (CP 17653-7) ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO;
- do C Inst Bld – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Cav (CP 20238-2) MILTON GUEDES FERREIRAMOSQUEIRA GOMES;
- do 1º RCC - RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Cav (CP 19433-2) JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES;
- do 4º RCC – ROSÁRIO DO SUL, RS
 - o Cel Cav (CP 16973-0) ALDEMIR CARDOSO ALTAMIRANDA;
- do 5º RCC – RIO NEGRO, PR
 - o Cel Cav (CP 17762-6) ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO KRIEGER;
- do 6º RCB - ALEGRETE, RS
 - o Cel Cav (CP 17768-3) THADEU DE OLIVEIRABELLO;
- do 20º RCB – CAMPO GRANDE, MS
 - o Cel Cav (CP 17771-7) RICARDO MARTINS DUARTE DE AGUIAR;
- do 3º RCG – PORTO ALEGRE, RS
 - o Cel Cav (CP 18576-9) ANTÔNIO AUGUSTO BRISOLLA DE MOURA;
- do 2º RC Mec – SÃO BORJA, RS
 - o Cel Cav (CP 17773-3) REINALDO GOULART CORREIA;
- do 3º RC Mec - BAGÉ, RS
 - o Cel Cav (CP 18578-5) SÉRGIO GONZALEZ BECKER;
- do 7º RC Mec – SANTANA DO LIVRAMENTO, RS
 - o Cel Cav (CP 17783-2) MARCO ANTÔNIO DO AMARAL THOMÉ;
- do 8º RC Mec - URUGUAIANA, RS
 - o Cel Cav (CP 17778-2) MÁRIO GIUSSEPP SANTEZZI BERTOTELLI ANDREUZZA;
- do 15º RC Mec – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Cav (CP 17795-6) GUARACY ALBANO FREIRE LEAL;
- do 16º RC Mec - BAYEUX, PB
 - o Cel Cav (CP 17781-6) JOELMIR PEREIRA DE SOUZA;
- do 19º RC Mec – SANTA ROSA, RS

- o Cel Cav (CP 18600-7) JUAREZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ;
- do 1º GAA Ae – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Art (CP 17042-3) JOSÉ GUIMARÃES BARRETO JUNIOR;
- do 2º GAA Ae - OSASCO, SP
 - o Ten Cel Art (CP 19498-5) LUÍS ANTÔNIO SILVADOS SANTOS;
- do 4º GAA Ae – SETE LAGOAS, MG
 - o Cel Art (CP 17832-7) GILSON DE CACIO MURILLO;
- do 11º GAA Ae – BRASÍLIA, DF
 - o Cel Art (CP 17805-3) NELSON SANTINI JUNIOR;
- do 4º GAC – JUIZ DE FORA, MG
 - o Cel Art (CP 17026-6) GILBERTO FERNANDO GHELLER;
- do 7º GAC - OLINDA, PE
 - o Ten Cel Art (CP 19490-2) MANOEL LOPES DE LIMA NETO;
- do 9º GAC - NIOAQUE, MS
 - o Cel Art (CP 17824-4) JAIRO ARRAIS DE SOUZA;
- do 10º GAC - FORTALEZA-CE
 - o Cel Art (CP 17808-7) GUILHERME CALS THEOPHILO GASPARE DE OLIVEIRA;
- do 12º GAC – JUNDIAÍ, SP
 - o Cel Art (CP 17021-7) JUAREZ APARECIDODE PAULA CUNHA;
- do 14º GAC – POUSO ALEGRE, MG
 - o Cel Art (CP 18641-1) EDUARDO JOSÉ BARBOSA;
- do 16º GAC – SÃO LEOPOLDO, RS
 - o Cel Art (CP 17812-9) GERALDO GOMES DE MATTOS FILHO;
- do 17º GAC – NATAL, RN
 - o Cel Art (CP 17819-4) ERLAND CORREIA MOTA;
- do 19º GAC – SANTIAGO, RS
 - o Cel Art (CP 17030-8) ANTÔNIO FERNANDOROSA DINI;
- do 22º GAC - URUGUAIANA, RS
 - o Cel Art (CP 17807-9) JOSÉ JÚLIO DIAS BARRETO;
- do 25º GAC - BAGÉ, RS
 - o Ten Cel Art (CP 17838-4) EDSON SILVA DE OLIVEIRA;
- do 33º GAC SI – BOA VISTA, RR
 - o Ten Cel Art (CP 19507-3) IRTONIO PEREIRA RIPPEL JÚNIOR;
- do 1º GAC AP – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Art (CP 17813-7) JOSEVALDO SOUZA OLIVEIRA;
- do 8º GA Cos M – NITERÓI, RJ
 - o Ten Cel Art (CP 19502-4) CARLOS CHAGAS DOS SANTOS;

- do 5º BE Cmb – PORTO UNIÃO, SC
 - o Cel Eng (CP 17883-0) CELSO SCHMIDT GIL;
- do 7º BE Cmb – NATAL, RN
 - o Cel Eng (CP 17057-1) JOSÉ CLÁUDIO FROES DE MORAES;
- do 9º BE Cmb – AQUIDAUANA, MS
 - o Cel Eng (CP 18716-1) GERALDO SÉRGIORAMALHO FRANÇA SILVA;
- do 4º BE Cnst - BARREIRAS, BA
 - o Cel Eng (CP 18710-4) JOSÉ MARIA DE SOUZA;
- do 5º BE Cnst – PORTO VELHO, RO
 - o Ten Cel Eng (CP 20333-1) LUIZ CARLOS DE LIZ KOCHÉ;
- do 6º BE Cnst – BOA VISTA, RR
 - o Cel Eng (CP 17865-7) ARISTOMENDES ROSA BARROSO MAGNO;
- do 7º BE Cnst – RIO BRANCO, AC
 - o Ten Cel Eng (CP 20336-4) FERNANDO CÉSAR COSTA GONÇALVES LOIOLA;
- do 9º BE Cnst – CUIABÁ, MT
 - o Cel Eng (CP 17077-9) REINALDO RODRIGUES DA SILVA;
- do 11º BE Cnst - ARAGUARI, MG
 - o Cel Eng (CP 17864-0) RONALD ARAÚJO;
- do 4º B Com Ex – RECIFE, PE
 - o Cel Com (CP 17941-6) ROBERTO VAZ LUÍS;
- do BMA – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel QMB (CP 18797-1) ADERICO VISCONDE PARDI MATTIOLI;
- do 1º B Log – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Art (CP 19516-4) TELMO HENRIQUE DE SIQUEIRA MEGALE;
- do 5º B Log – CURITIBA, PR
 - o Cel Eng (CP 17884-8) TARQUINIOMARCONDES DE FRANÇA;
- do 10º B Log – ALEGRETE, RS
 - o Cel Cav (CP 18608-0) LEONEL GLYCERIO NETO;
- do 14º B Log – RECIFE, PE
 - o Cel Inf (CP 17673-5) NAOR SEIXAS MONTE;
- do 16º B Log – BRASÍLIA, DF
 - o Cel Eng (CP 17859-0) VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES;
- do 21º B Log – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Cav (CP 18596-7) OSVALDO RIBEIRO;
- do 25º B Log (ES) – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel QMB (CP 20421-4) FLÁVIO DE ALMEIDA BUENO;
- do 27º B Log – CURITIBA, PR

- o Cel Cav (CP 16980-5) JOÃO JOSÉ CORREIA; e
- do 1º B F Esp - RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Inf (CP 18445-7) CLÁUDIO BARROSO MAGNO FILHO.

PORTARIA Nº 330, DE 9 DE JULHO DE 2001

Exoneração de Comandante/Chefe/Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do Pq R Mnt/1 – RIO DE JANEIRO
 - o Cel QEM (CP 13994-9) WALDEMIR CRISTINO RÔMULO;
- do Pq R Mnt/5 – CURITIBA, PR
 - o Cel QMB (CP 17966-3) MARCOS JANKE TOIGO;
- do Pq R Mnt/12 – MANAUS, AM
 - o Ten Cel QMB (CP 20418-0) JOSÉ GILBERTO MARTINS DE SOUZA;
- do 1º Dep Sup – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Int (CP 14171-3) MÁRCIO ROSENDO DE MELO;
- do 6º Dep Sup – SALVADOR, BA
 - o Ten Cel QMB (CP 20416-4) CYRINO ALBERTO REBUELTA NEVES;
- do 7º Dep Sup – RECIFE, PE
 - o Ten Cel Int (CP 19588-3) PAULO ISRAEL LOPES PEDROZO;
- do 10º Dep Sup – FORTALEZA, CE
 - o Cel Int (CP 17907-7) JOSÉ CARLOS NADER MOTTA;
- do 11º Dep Sup – BRASÍLIA, DF
 - o Cel Int (CP 17908-5) JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO;

- do 22º Dep Sup – OSASCO, SP
 - o Cel QMB (CP 17975-4) ALCIDES EDUARDO DE LAZARI;
- da 3ª ICFEx – PORTO ALEGRE, RS
 - o Cel Int (CP 18745-0) PAULO CÉSAR SOUZA DE MIRANDA;
- da 9ª ICFEx – CAMPO GRANDE, MS
 - o Cel Int (CP 16328-7) IVAN BETAT DE SOUZA;
- da 12ª ICFEx – MANAUS, AM
 - o Cel Int (CP 16352-7) WILLIAMS CARVALHO PESSOA;
- do 1º CTA – PORTO ALEGRE, RS
 - o Ten Cel QEM (CP 19534-7) ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL;
- do 7º CTA – BRASÍLIA, DF
 - o Ten Cel Inf (CP 17645-3) HELVECIO DEDEUS SEVERO;
- da 4ª DL – MANAUS, AM
 - o Cel QEM (CP 18764-1) ANTÔNIO ESTANISLAUS ANCHES;
- da 5ª DL – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel QEM (CP 19544-6) JOSÉ DONIZETTI LOPES TELLES;
- do H Ge CURITIBA - CURITIBA, PR
 - o Cel Med (CP 16424-4) JOÃO NOIL WOLLMANN;
- do H Ge FORTALEZA - FORTALEZA, CE
 - o Cel Med (CP 15794-1) FLÁVIO DE ARRUDA ALVES;
- do H Ge SALVADOR – SALVADOR, BA
 - o Cel Med (CP 20094-9) ADAMASTORDIAS MATOS;
- do H Gu JOÃO PESSOA – JOÃO PESSOA, PB
 - o Ten Cel Med (CP 24497-0) WALDIR DA SILVA LUCENA;
- da PMPV – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Med (CP 20654-0) JOSEMAR CÂMARA FEITOSA;
- do CIGS – MANAUS, AM
 - o Cel Inf (CP 18481-2) CARLOS CÉSAR ARAÚJO LIMA;
- do CPOR/BH - BELO HORIZONTE, MG
 - o Cel Inf (CP 17668-5) CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO;
- do CPOR/RJ – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Cav (CP 19457-1) GERSON SILVA;

- do CPOR/SP – SÃO PAULO, SP
o Cel Cav (CP 15523-4) PAULO MENDIA GRANADO;
- do CMB – BRASÍLIA, DF
o Cel Art (CP 14685-2) CARLOS EUGÊNIO KASPER;
- do CMM – MANAUS, AM
o Cel Cav (CP 13974-1) JOSÉ ANTÔNIO BRAGA;
- do CMRJ – RIO DE JANEIRO, RJ
o Cel Inf (CP 14532-6) JÚLIO RAPHAELDE FREITAS COUTINHO;
- da EASA – CRUZ ALTA, RS
o Cel Cav (CP 16982-1) PEDRO VITORINO CORDEIRO VARGAS;
- da EsPCEX – CAMPINAS, SP
o Cel Inf (CP 17641-2) RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI;
- da EsAEx – SALVADOR, BA
o Cel Cav (CP 17765-9) ROBERTO FANTONI SAURIN;
- da EsEFEEx – RIO DE JANEIRO, RJ
o Cel Art (CP 18706-2) WALDO MANUEL DE OLIVEIRA AIRES; e
- da Ba Adm Ap/2ª RM – SÃO PAULO, SP
o Cel Cav (CP 17763-4) JOÃO GUMERCINDO DE ALMEIDA GUEDES.

PORTARIA Nº 331, DE 9 DE JULHO DE 2001

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais, transferindo-os do QEMA para o QO:

- do 2º BC – SÃO VICENTE, SP
o Ten Cel Inf (CP 19338-3) MAURÍCIO EDUARDO DE TOLEDO, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do 28º BC - ARACAJU, SE
o Ten Cel Inf (CP 20888-4) JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES, do Min Def (BRASÍLIA-DF);

- do 17º B Fron – CORUMBÁ, MS
 - o Ten Cel Inf (CP 20927-0) EDSON LUNARDI, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 1º BG – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 20195-4) JOSÉ ERNESTO CORRÊA, do Cmdo GuEs/9ª Bda Inf Mtz (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 3º BI – SÃO GONÇALO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 19351-6) NELSON DUARTE FERREIRA, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF);
- do 12º BI – BELO HORIZONTE, MG
 - o Ten Cel Inf (CP 20877-7) ANTÔNIO DE ARAÚJO FEITOSA FILHO, do COTER (BRASÍLIA-DF);
- do 22º BI - PALMAS, TO
 - o Ten Cel Inf (CP 21763-8) OTAVIANI LUCIANO SOUZA, do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (CUÍABA-MT);
- do 35º BI – FEIRA DE SANTANA, BA
 - o Ten Cel Inf (CP 21764-6) ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS, do COTER (BRASÍLIA-DF);
- do 62º BI – JOINVILLE, SC
 - o Ten Cel Inf (CP 19395-3) LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, da 7ª Cia Intlg (BRASÍLIA-DF);
- do 4º BIB - OSASCO, SP
 - o Ten Cel Inf (CP 21800-8) MARCUS VINÍCIUS CAMARGO COSTA, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 7º BIB – SANTA MARIA, RS
 - o Ten Cel Inf (CP 21771-1) RUDIMAR LACERDA MAUSS, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do 24º BIB – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 21766-1) GLAÚCIO LUCAS ALVES, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 28º BIB - CAMPINAS, SP
 - o Ten Cel Inf (CP 19349-0) CARLOS ROBERTO SUCHA, do CIE (BRASÍLIA-DF);
- do 5º BIL - LORENA, SP
 - o Ten Cel Inf (CP 19341-7) FERNANDO VELOZO GOMES PEDROSA, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF);
- do 9º BI Mtz - PELOTAS, RS
 - o Ten Cel Inf (CP 19340-9) IVO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, do Cmdo 5ª RM/5ª DE (CURITIBA-PR);
- do 31º BI Mtz – CAMPINA GRANDE, PB
 - o Ten Cel Inf (CP 20169-9) LUIZ FERNANDO SILVEIRA LEWIS, do CCOMSEX

- (BRASÍLIA-DF);
- do 32° BI Mtz - PETROPOLIS, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 19334-2) HUMBERTO BATISTA LEAL, do CCOMSEX (BRASÍLIA-DF);
 - do 41° BI Mtz - JATAI, GO
 - o Ten Cel Inf (CP 20864-5) ADÉLIO DE SOUSA MARTINS, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF);
 - do 42° BI Mtz - GOIÂNIA, GO
 - o Ten Cel Inf (CP 20137-6) PEDRO ANTÔNIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO, em Cg Per Mil EB Ext;
 - do 43° BI Mtz – CRISTALINA, GO
 - o Cel Inf (CP 16138-0) ADHERBAL JÚNIOR VICENTINI JOTTA, do D Log (BRASÍLIA-DF);
 - do 2° BI Mtz (ES) – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 20935-3) JULIANO BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO, do Cmdo 2ª RM (SÃO PAULO-SP);
 - do 57° BI Mtz (Es)– RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 21767-9) VILEMAR CARDOSO DE BRITO, do Cmdo 16ª Bda Inf SI (TEFÉ-AM);
 - do 26° BI Pqdt – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 21747-1) DENILSON ALVES DA FONSECA, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ);
 - do 1° BIS – MANAUS, AM
 - o Ten Cel Inf (CP 20201-0) NILTON DE SOUZA E SILVA, do Min Def (BRASÍLIA-DF);
 - do 2° BIS – BELÉM, PA
 - o Ten Cel Inf (CP 21775-2) RUI CÉSAR PONTES BRAGA, do Cmdo 8ª RM (BELÉM-PA);
 - do 17° BIS – TEFÉ, AM
 - o Ten Cel Inf (CP 20921-3) RICARDO LUIZ TEIXEIRA DA MATTA, do Cmdo 5ª RM/5ª DE (CURITIBA-PR);
 - do 50° BIS – IMPERATRIZ, MA
 - o Ten Cel Inf (CP 22944-3) MANOEL VERAS FARIAS NETO, do Cmdo 16ª Bda Inf SI (TEFÉ-AM);

- do 51º BIS – ALTAMIRA, PA
 - o Ten Cel Inf (CP 20144-2) ARIEL MARTIM DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do 53º BIS – ITAITUBA, PA
 - o Ten Cel Inf (CP 21757-0) UBIRATAN POTY, do Cmdo 15ª Bda Inf Mtz (CASCAVEL-PR);
- do BPEB – BRASÍLIA, DF
 - o Ten Cel Inf (CP 19323-5) LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do 1º BPE – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Inf (CP 18476-2) JOSÉ DINOÁ MEDEIROS JÚNIOR, da DCA (BRASÍLIA-DF);
- do 3º BPE – PORTO ALEGRE, RS
 - o Ten Cel Inf (CP 20868-6) ARMANDO ROSA BARROSO MAGNO, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do C Fron RORAIMA/7º BIS – BOA VISTA, RR
 - o Ten Cel Inf (CP 19344-1) SÉRGIO JOSÉ SENA, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do C Inst Bld – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Cav (CP 18573-6) CELSOLEITE RODRIGUES, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF);
- do 1º RCC - RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Cav (CP 19444-9) WALTER SOUZA BRAGA NETTO, do CCOMSEX (BRASÍLIA-DF);
- do 4º RCC – ROSÁRIO DO SUL, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 21850-3) RUBENS DANILO MOURÃO RIOS, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz (FLORIANÓPOLIS-SC);
- do 5º RCC – RIO NEGRO, PR
 - o Ten Cel Cav (CP 20947-8) JOSÉ IRISMAR CABRAL JÚNIOR, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 6º RCB - ALEGRETE, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 20953-6) FERNANDO SAMPAIO COSTA, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (NATAL-RN)
- do 20º RCB – CAMPO GRANDE, MS
 - o Ten Cel Cav (CP 20945-2) CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, do Cmdo CMO/9ª DE (CAMPO GRANDE-MS);
- do 3º RCG – PORTO ALEGRE, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 20236-6) PAULO CONTIERI, do Min Def (BRASÍLIA-DF);

- do 2º RC Mec – SÃO BORJA, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 21862-8) AUGUSTO CÉSAR DE BRITO NAYLOR, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 3º RC Mec - BAGÉ, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 21844-6) ANTÔNIO AUGUSTO VIANNA DE SOUZA, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 7º RC Mec – SANTANA DOLIVRAMENTO, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 19438-1) LUÍS HENRIQUE DE PAULAFREITAS FIGUEIREDO, do CIE (BRASÍLIA-DF);
- do 8º RC Mec - URUGUAIANA, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 20254-9) WALTER SÉRGIO CARNEIRO HERRLEIN, do Cmdo CMS (PORTO ALEGRE-RS);
- do 15º RC Mec – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Cav (CP 21866-9) RUBENS CORRÊA LEÃO, do Cmdo 10ª Bda Inf Mtz (RECIFE-PE);
- do 16º RC Mec - BAYEUX, PB
 - o Ten Cel Cav (CP 20244-0) PAULO ROBERTO DE MIRANDA BARROS, do DGP (BRASÍLIA-DF);
- do 19º RC Mec – SANTA ROSA, RS
 - o Ten Cel Cav (CP 19465-4) CÉSAR AUGUSTO SILVA BEHEREGARAY, do Min Def (BRASÍLIA-DF);
- do 1º GAA Ae – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Art (CP 19497-7) EDSON GONÇALVES LOPES, do Cmdo 17ª Bda Inf SI (PORTO VELHO-RO)
- do 2º GAA Ae - OSASCO, SP
 - o Ten Cel Art (CP 20993-2) ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS, da SGEx (BRASÍLIA-DF);
- do 4º GAA Ae – SETE LAGOAS, MG
 - o Ten Cel Art (CP 21001-3) MÁRCIO ROLAND HEISE, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do 11º GAA Ae – BRASÍLIA, DF
 - o Ten Cel Art (CP 21018-7) AMILTON COUTINHO RAMOS, do Cmdo 12ª RM (MANAUS-AM);
- do 4º GAC – JUIZ DE FORA, MG
 - o Ten Cel Art (CP 20274-7) AMAURIPEREIRA LEITE, da AMAN (RESENDE-RJ);
- do 7º GAC - OLINDA, PE
 - o Ten Cel Art (CP 21887-5) ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAILLACE, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 9º GAC - NIOAQUE, MS

- o Ten Cel Art (CP 21890-9) MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 10º GAC SI - BOA VISTA-RR
o Ten Cel Art (CP 20273-9) RODRIGO MARTINS PRATES, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 12º GAC – JUNDIAÍ, SP
o Ten Cel Art (CP 20992-4) JOSÉ VÍTOR SIQUEIRA BAZUCHI, do Cmdo CMP (BRASÍLIA-DF);
- do 14º GAC – POUSO ALEGRE, MG
o Ten Cel Art (CP 19483-7) CLAÚDIO COSCIAMOURA, do CIE (BRASÍLIA-DF);
- do 16º GAC – SÃO LEOPOLDO, RS
o Ten Cel Art (CP 20997-3) EDUARDO RIBEIRO CORREA, do Cmdo 4ª RM/4ª DE (BELO HORIZONTE-BH);
- do 17º GAC – NATAL, RN
o Ten Cel Art (CP 19485-2) JOSÉ CAIXETA RIBEIRO, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF);
- do 19º GAC – SANTIAGO, RS
o Ten Cel Art (CP 21921-2) SEBASTIÃO VITALINO DA SILVA, da EsSA (TRÊS CORAÇÕES-MG);
- do 22º GAC - URUGUAIANA, RS
o Ten Cel Art (CP 21000-5) IRAN JABORANDY RODRIGUES, da AMAN (RESENDE-RJ);
- do 25º GAC - BAGÉ, RS
o Ten Cel Art (CP 20989-0) ALEXANDRE CALS THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA, do CI Pqdt GPB (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 1º GAC A P – RIO DE JANEIRO, RJ
o Ten Cel Art (CP 19484-5) SÉRGIO JOSÉ PEREIRA, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 8º GA Cos M – NITERÓI, RJ
o Ten Cel Art (CP 19538-8) HÉLIO VIEIRA GUERRA, da AMAN (RESENDE-RJ);
- do 5º BE Cmb – PORTO UNIÃO, SC
o Ten Cel Eng (CP 21932-9) JOSÉ LUIZ DE PAIVA, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 7º BE Cmb – NATAL, RN
o Ten Cel Eng (CP 20323-2) LAURO LUÍS PIRES DA SILVA, do Min Def (BRASÍLIA-DF);

- do 9º BE Cmb – AQUIDAUANA, MS
 - o Ten Cel Eng (CP 21043-5) RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUÁRIO, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF);
- do 4º BE Cnst - BARREIRAS, BA
 - o Ten Cel Eng (CP 20331-5) WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, em Cg Per Mil EB Ext;
- do 5º BE Cnst – PORTO VELHO, RO
 - o Ten Cel Eng (CP 21042-7) SALOMÃO KIERMES TAVARES, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 6º BE Cnst – BOA VISTA, RR
 - o Cel Eng (CP 18714-6) LAVIDSON GERMINIO CURTO, do CCOMSEX (BRASÍLIA-DF);
- do 7º BE Cnst – RIO BRANCO, AC
 - o Ten Cel Eng (CP 21940-2) PAULO JOSÉ DOS SANTOS, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz (PELOTAS-RS);
- do 9º BE Cnst – CUIABA, MT
 - o Ten Cel Eng (CP 19547-9) JOSÉ ANTÔNIO MENDONÇA DA CRUZ, em Cg Mil Per EB Ex;
- do 11º BE Cnst - ARAGUARI, MG
 - o Ten Cel Eng (CP 19542-0) JAMIL MEGID JÚNIOR, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF);
- do 4º B Com Ex – RECIFE, PE
 - o Ten Cel Com (CP 19609-7) PAULO SÉRGIO MELO DE CARVALHO, do Min Def (BRASÍLIA-DF);
- do BMA – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel QMB (CP 22012-9) BRUNO HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO, do Cmdo 3ª Bda C Mec (BAGÉ-RS);
- do 1º B Log – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Com (CP 21104-5) VALDENIO BARROS DA ROCHA, do Cmdo 8ª RM (BELÉM-PA);
- do 5º B Log – CURITIBA, PR
 - o Ten Cel Com (CP 21094-8) GILMAR PEREIRA DA SILVA, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do 10º B Log – ALEGRETE, RS
 - o Ten Cel Com (CP 21983-2) MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ);

- do 14º B Log – RECIFE, PE
 - o Ten Cel Com (CP 21097-1) LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA GOMES, do Cmdo 4ªRM/4ª DE (BELO HORIZONTE-MG);
- do 16º B Log – BRASÍLIA, DF
 - o Ten Cel QMB (CP 20409-9) LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do 21º B Log – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 19363-1) JUDICAEEL DE ALMEIDA JACÓ, da DSM (BRASÍLIA-DF);
- do 25º B Log (ES) – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Com (CP 18772-4) JOSÉ FRANCISCO FERNANDES, do Cmdo Bda Inf Pqdt (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 27º B Log – CURITIBA, PR
 - o Ten Cel Cav (CP 19449-8) EDUARDO SCALZILLI PANTOJA, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF); e
- do 1º B F Esp - RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Ten Cel Inf (CP 20131-9) CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 332, DE 9 DE JULHO DE 2001

Comandante/Chefe/Diretor de Organização Militar - Nomeação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do Pq R Mnt/1 – RIO DE JANEIRO
 - o Cel QEM (CP 18640-3) EMÍLIO CARLOS ACOCELLA, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF);
- do Pq R Mnt/5 – CURITIBA, PR
 - o Ten Cel QEM (CP 20132-7) WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO, do EME (BRASÍLIA-DF);
- do Pq R Mnt/12 – MANAUS, AM
 - o Cel QEM (CP 18657-7) EDIO PEREIRA DE OLIVEIRA, do IME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 1º Dep Sup – RIO DE JANEIRO, RJ
 - o Cel Int (CP 17098-5) VÍTOR HUGO MENINEA, do Cmdo CML (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 6º Dep Sup – SALVADOR, BA

- o Ten Cel Int (CP 20366-1) ROBERTO NAIMAIER DUARTE, do H Ge Bsb (BRASÍLIA-DF);
- do 7º Dep Sup – RECIFE, PE
- o Cel Int (CP 18735-1) OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA, do DGP (BRASÍLIA-DF);
- do 10º Dep Sup – FORTALEZA, CE
- o Ten Cel Int (CP 20365-6) SIDNEY GUIMARÃES PALMEIRA, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);
- do 11º Dep Sup – BRASÍLIA, DF
- o Ten Cel Int (CP 19583-4) JOÃO ANTÔNIO PREGNOLATO, da AMAN (RESENDE-RJ);
- do 22º Dep Sup – OSASCO, SP
- o Ten Cel QMB (CP 21126-8) CARLOS ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, do Cmdo 5ª Bda C Bld (RIO DE JANEIRO-RJ);
- da 3ª ICFeX – PORTO ALEGRE, RS
- o Ten Cel Int (CP 19599-0) RODOLFO CHAVES, da 3ª ICFeX (PORTO ALEGRE-RS);
- da 9ª ICFeX – CAMPO GRANDE, MS
- o Ten Cel Int (CP 19602-2) LUIZ ANTÔNIO SETEMY, da 4ª ICFeX (JUIZ DE FORA – MG)
- da 12ª ICFeX – MANAUS, AM
- o Ten Cel Int (CP 20371-1) AFONSO LOPES SOBREIRA JÚNIOR, da D Cont (BRASÍLIA-DF);
- do 1º CTA – PORTO ALEGRE, RS
- o Ten Cel QEM (CP 19631-1) MÁRCIO CAETANO AMARAL PAES, do Cmdo 10ª RM (FORTALEZA-CE);
- do 7º CTA – BRASÍLIA, DF
- o Ten Cel QEM (CP 19513-1) JOÃO ANTÔNIO ASSAD DE SOUZA, do CDS (BRASÍLIA-DF);
- da 4ª DL – MANAUS, AM
- o Ten Cel QEM (CP 20419-8) JOSÉ ANTÔNIO DE VASCONCELOS BARROSO, da 4ª DL (MANAUS-AM);
- da 5ª DL – RIO DE JANEIRO, RJ
- o Ten Cel QEM (CP 19657-6) PEDRO RONALT VIEIRA, da DSG (BRASÍLIA-DF);
- do H Ge CURITIBA - CURITIBA, PR
- o Cel Med (CP 19174-2) LUIZ FRANCISCO CAXEIRO NETO, do H Ge CURITIBA (CURITIBA-PR);

- do H Ge FORTALEZA - FORTALEZA, CE

o Ten Cel Med (CP 23529-1) RONALDO PINHEIRO GONÇALVES, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);

- do H Ge SALVADOR – SALVADOR, BA

o Ten Cel Med (CP 22493-1) JAIME MENDES DA COSTA, da D Sau (BRASÍLIA-DF);

- do H Gu JOÃO PESSOA – JOÃO PESSOA, PB

o Maj Med (CP 25359-1) ANTÔNIO ANDRÉ CORTES MARQUES, do Cmdo 10ª RM (FORTALEZA-CE);

- da PMPV – RIO DE JANEIRO, RJ

o Ten Cel Med (CP 24496-2) WALDICIR ROSA DA SILVA, da EsAO (RIO DE JANEIRO-RJ);

- do CIGS – MANAUS, AM

o Ten Cel Inf (CP 20152-5) JOSÉ LUIZ JABORANDY JÚNIOR, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF);

- do CPOR/BH - BELO HORIZONTE, MG

o Ten Cel Inf (CP 19322-7) GEORGE LUIZ COELHO CORTES, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ);

- do CPOR/RJ – RIO DE JANEIRO, RJ

o Cel Cav (CP 16221-4) EGBERTO RIBEIRO SALOES DO AMOR, do DEP (RIO DE JANEIRO-RJ);

- do CPOR/SP – SÃO PAULO, SP

o Ten Cel Inf (CP 20202-8) HELDO FERNANDO DE SOUZA, do Gab Cmt Ex (BRASÍLIA-DF);

- do CMB – BRASÍLIA, DF

o Cel Inf (CP 16125-7) LUIZ CARLOS DE SOUZA ÁVILA, do Cmdo CMSE (SÃO PAULO-SP);

- do CMM – MANAUS, AM

o Ten Cel Com (CP 20395-0) ÁLVARO MAGALHÃES PORTO, da D Mov (BRASÍLIA-DF);

- do CMRJ – RIO DE JANEIRO, RJ

o Cel Inf (CP 16118-2) LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES ARAÚJO, da AMAN (RESENDE-RJ);

- da EASA – CRUZ ALTA, RS

o Ten Cel Com (CP 19624-6) JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, da EsPCEX (CAMPINAS-SP);

- da EsPCEX – CAMPINAS, SP

o Ten Cel Cav (CP 20231-7) DÉCIO LUIS SCHONS, do CIE (BRASÍLIA-DF);

- da EsAEx – SALVADOR, BA

o Cel Cav (CP 18572-8) EDSON LEAL PUJOL, do CIE (BRASÍLIA-DF);

- da EsEFEx – RIO DE JANEIRO, RJ

o Ten Cel Cav (CP 20943-7) LUIZ CLAÚDIO CYRILLO, da EsPCEEx (CAMPINAS-SP); e

- da Ba Adm Ap/2ª RM – SÃO PAULO, SP

o Ten Cel Com (CP 21102-9) OSWALDO CASAGRANDE FILHO, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 333, DE 9 DE JULHO DE 2001

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, “ex officio”, Comandante da Organização Militar abaixo relacionada, o seguinte oficial, transferido-o do QSG para o QO:

- do 56º BI – CAMPOS, RJ

o Ten Cel Inf (CP 19352-4) RICARDO AUGUSTO FERNANDES DE MELLO, do Cmdo CMA (MANAUS-AM).

PORTARIA Nº 334, DE 9 DE JULHO DE 2001

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

1 – EXONERAR,

por necessidade do serviço, “ex officio”, do cargo de Comandante do 1º Esqd Av Ex (TAUBATÉ-SP), o Cel Inf (CP 17627-1) ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR, transferindo-o do QO para o QEMA.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, “ex officio”, Comandante do 1º Esqd Av Ex (TAUBATÉ-SP), o Ten Cel Art (CP 21883-4) EDUARDO DINIZ, do Ministério da Defesa (BRASÍLIA-DF), transferindo-o do QEMA para o QO.

PORTARIA Nº 335, DE 10 DE JULHO DE 2001

Designação de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer cargo na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Com ODUVALDO EUSTAQUIO SOARES SILVA.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 10 DE JULHO DE 2001

**Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército a Distância (CPEAEx/EAD)-
Designação**

1. Designo para a matrícula no curso acima, criado pela Portaria nº 025-EME, de 28 de abril de 2000, a funcionar a partir de janeiro de 2002, os seguintes oficiais:

- Cel Cav IBERE GOMES DE FREITAS, do Cmdo da 3ª RM;
- Cel Cav JOSÉ ROBERTO PIRES, da D Mov;
- Cel Cav PAULO ROBERTO FERREIRA VIANNA, da D Mov;
- Cel Art PAULO DAVI DE BARROS LIMA, AD EX AER / PORTUGAL;
- Cel Art OSMÁRIO MONTEIRO ZAN, do Cmdo da 5ª RM/5ª DE;
- Cel Art EDSON FERREIRA SANTIAGO, do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz;
- Cel Art EMIR BENEDETTI, do DGP;
- Cel Art ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURAO, do Cmdo AD/6;
- Cel Art SERGIO PAULO MUNIZ COSTA, do DGP;
- Cel Eng JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, do EME;
- Cel Com EULER BASSO MATTOS, da D M Av Ex; e
- Cel Com LINEU ROHDE RACHEVSKY, do Cmdo CML.

2. O calendário de realização do referido curso ficará a cargo da ECEME, considerando as datas de início e término da missão de cada um dos oficiais.

NOTA A/1 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Retificação na Port Cmt Ex Nº 281, DE 20 DE JUNHO DE 2001

Na Portaria do Comandante do Exército nº 281, de 20 de junho de 2001: ONDE SE LÊ: "...no período de 25 de junho a 13 de julho do ano em curso.", LEIA-SE: "...no período de 02 a 13 de julho do ano em curso."

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 42 -DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso III e Art. 6º, do inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Cap QEM (023241883-0) JOSÉ ANTONIO FARAH LOPES DE LIMA, por haver concluído em 1º lugar em 08 de dezembro de 1995, com grau final 8,709 (OITO VÍRGULA SETECENTOS E NOVE), numa turma de 15 (QUINZE) alunos, o Curso de Graduação realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 51 -DEP, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército da Colômbia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso VII, e “Art. 6º.”, do inciso III e “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subtenente Eng (79883367) CASTRO JEREZ FÁBIO, por haver concluído em 1º lugar em 30 de maio de 2001, com grau final 9,322 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E VINTE E DOIS), numa turma de 245 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Escola Militar de Cadetes General JOSÉ MARIA CÓRDOVA da Colômbia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 52 -DEP, DE 21 DE JUNHO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) /QOS – Médicos/1º Turno.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso II, e “Art. 6º.”, do inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Sau (019301813-2) EDUARDO JOSÉ MARTINS DO AMARAL, por haver concluído em 1º lugar em 01 de junho de 2001, com grau final 9,671 (NOVE VÍRGULA SEICENTOS E SETENTA E UM), numa turma de 41 (QUARENTA E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) / QOS – Médico/1º turno; realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Cancelamento de Punição

PR nº 05122/00-GCEx

1. Processo originário do expediente, datado de 07 Dez 00, do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 1º Nov 00, em que o **1º Sgt Mnt Com (103271882-5) FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA**, servindo na Companhia de Comando da 10ª Região Militar (Fortaleza – CE), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi imposta em 16 Fev 77, pelo Comandante do 40º Batalhão de Infantaria (Crateús – CE).

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pela sanção nesses mais de 24 anos decorridos da aplicação, os bons serviços prestados pelo nominado e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 57 e 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 29 DE JUNHO DE 2001

Cancelamento de Punição

PO nº 101783/01-GCEx


1. Processo originário de expediente, datado de 19 Abr 01, da Divisão de Recursos Humanos do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 18 Abr 01, em que o Cb (118298013-4) **GUALBERTO ELMALAN DE SOUZA LEÃO**, à disposição daquele Órgão (Brasília – DF), solicita ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército o cancelamento de seis punições disciplinares – uma prisão, sofrida em 15 Fev 90, e cinco detenções, sofridas em 23 Nov 90, 19 Jul 91, 17 Jul 95, 10 Ago 95 e 17 Out 95, que lhe foram aplicadas quando servia no 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

2. Considerando que, conforme se verifica do processo, a quantidade de sanções aplicadas ao requerente em seus doze anos de serviço e o teor das mesmas inviabilizam o reconhecimento de estar satisfeito o requisito de “bons serviços prestados, comprovados pela análise das alterações”, referido no Art. 58, item 2), do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não atender a um dos requisitos essenciais à concessão da medida pleiteada.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Gabinete do Ministro da Defesa e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.



Gen. Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército